



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017
PROCESSO: 23411.004468/2015-21

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS - COOP

PREGÃO TRADICIONAL

A União, por intermédio do **Instituto Federal do Paraná - IFPR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria nº 138 de 30 de março de 2017, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 3.555 de 2000, Decreto 8.538/2015 da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 atualizada e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 23411.004468/2015-21.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 03/10/2017

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto aberto **EXCLUSIVAMENTE** às **ME/EPP**, para contratação de empresa habilitada para serviços de treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e anexos.
 - 1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do edital.

SEÇÃO II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 2.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 2.2. Anexo II - Modelo de Proposta de preços;
 - 2.3. Anexo III - Minuta do Contrato;

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em de **R\$ 31.532,70 (trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)** conforme disposto no Termo de Referência anexo I.



- 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2017 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
7. Somente poderão participar deste Pregão os licitantes microempresa e empresas de pequeno porte que:
 - 7.1. Estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;
 - 7.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 7.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
8. Não poderão participar deste Pregão, licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que:



- 8.1. que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 8.2. que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;
- 8.3. que tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 8.4. estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 8.5. cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;
- 8.6. que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência,
- 8.7. concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;
- 8.8. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 8.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 4º e 5º da SLTI/MP nº 2/2008.
- 8.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 8.11. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;
- 8.12. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.
- 8.13. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.14. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.15. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.16. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 8.17. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 8.18. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 8.18.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



- 8.19. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 8.20. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 8.21. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 8.22. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 8.23. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 8.24. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
9. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 9.1. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
- 10.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

13. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



14. Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR Reitoria.
15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
17. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
 - 17.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
18. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, com a descrição detalhada do serviço ofertado, fazendo constar todas as especificidades do serviço, de forma que atenda as exigências constantes neste Edital e seus anexos, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
 - 18.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
19. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
 - 19.1. Poderão ser **DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: **“conforme Edital”**, **“atendemos o Edital”** dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
 - 19.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
20. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM a que se referir.
21. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.



- 21.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade.
- 21.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 21.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 21.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 21.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 21.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 21.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 21.8. As propostas terão validade **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 21.9. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
23. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
24. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

25. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
26. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



27. O critério utilizado para julgamento das propostas apresentadas será o **MENOR PREÇO** caracterizado pelo Menor preço por item, conforme estabelecido pelo sistema Comprasnet.
28. Somente os licitantes com propostas classificadas, isto é, aquelas que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos em edital, participarão da fase de lances.

SEÇÃO XI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

29. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
30. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
31. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
32. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
33. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
34. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
35. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
36. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
37. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
38. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

39. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Artigo 47 - Lei 123/2006), observadas as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.
40. Conforme § 1º do artigo 48 da Lei 123/2006, a Administração Pública:



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

SEÇÃO XIII - DA NEGOCIAÇÃO

41. O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 41.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

42. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
- 42.1.O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 42.2.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 42.3. O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
- 42.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.
43. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 43.1.Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntários da Pátria, 475 - 20º andar, sala 2007, Ed. Asa - Centro - CEP: 80020-926.
44. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
45. O julgamento das propostas utilizará o critério de menor valor global para o item.
46. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não tenha demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
47. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, ou em modelo próprio da



proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, os preço unitário do ITEM e total do item em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa; validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.

48. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
- 48.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
 - 48.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
 - 48.3. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
 - 48.4. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 48.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;
 - 48.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 48.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 48.6.2. Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 48.6.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 48.6.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 48.6.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 48.6.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 48.6.7. Estudos setoriais;
 - 48.6.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 48.6.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 48.6.10. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.



- 48.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 48.8. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 48.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

SEÇÃO XV - DA HABILITAÇÃO

- 49. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 49.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - 49.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 49.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
 - 49.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 50. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 51. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 52. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 53. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita no itens **48, 55, 56 e 58** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo.
- 54. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de regularidade trabalhista:
 - 54.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 55. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira:**



- 55.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
56. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira, caso não se comprove pelo SICAF**:
- 56.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 56.1.1. Poderá ser apresentado balanço intermediário para a comprovação da qualificação econômico-financeira.
- 56.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 56.2.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 56.2.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
57. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
- 57.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, quando forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI - MPOG);
58. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:
- 58.1. Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se forem cumpridos os prazos de execução, e qualidade dos serviços. É vedada a apresentação de atestado de capacidade técnica assinado pela própria licitante.
59. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
60. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção "enviar anexo", a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via chat.
- 60.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (*.ZIP ou *.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a) novas convocações, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.
- 60.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
- 60.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
- 60.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do



Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 20º andar, Centro, Curitiba - PR, CEP 80020-926.

61. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
62. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
63. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 63.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da Os tributos, especialmente INSS e FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo matriz e filial, a apresentação da regularidade fiscal poderá se dar em nome da matriz.
 - 63.1.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 63.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o pregoeiro dará ciência às licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para que providencie a regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período.



- 63.2. A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 63.3. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis durante a sessão, aceita pelo pregoeiro, este informará a data e hora da reabertura da sessão.
- 63.4. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 5 (cinco) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.
- 63.5. Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.
- 63.6. Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
- 63.7. Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 63.8. A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 63.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 63.10. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

SEÇÃO XVI - DOS RECURSOS

64. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



- 64.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 64.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 64.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 64.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
65. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
66. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
67. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
68. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
69. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

70. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do respectivo item.
71. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
72. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
73. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306 - Tarumã, Curitiba- PR - CEP 82530-230.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

74. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a(s) **licitante (s) vencedora (s)** será(ã) convocada(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 74.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.
75. Para assinatura do contrato será necessário encaminhar para a Coordenadoria de Contratos e Atas de Registro de Preços, através do e-mail gestaodecontratos@ifpr.edu.br a seguinte documentação:
- 75.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

75.2. Procução, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.

- 76.** Não poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 77.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicaf e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 78.** Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 79.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, após a prestação do serviço, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
- 80.** O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
- 81.** O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
- 82.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 83.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 84.** Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
- 85.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 86.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 87.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 88.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 89.** Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;
- 90.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;



91. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
92. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
93. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
94. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
 - 94.1. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
 - 94.2. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
 - 94.3. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
 - 94.4. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.
 - 94.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 94.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 94.7. E as obrigações relacionadas no contrato.

SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

95. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
96. Nomear gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.
97. Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
98. Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.
99. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO.
100. Atestar a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
101. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
102. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
103. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
104. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.
105. E as obrigações relacionadas no contrato.



SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES

106. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
107. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
 - c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“d”);
108. As penalidades serão ainda aplicadas conforme Cláusula contratual das Sanções.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

109. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- a. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;
 - b. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
110. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
111. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



- a. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
112. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
113. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
114. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
115. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
116. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
117. Esse Pregão é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SEÇÃO XXV - DO FORO

118. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba, 21 de setembro de 2017.

ODACIR ANTONIO ZANATTA
Reitor Pro Tempore
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO PARA OS CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

1 – OBJETO:

Contratação de empresa habilitada para serviços de treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio,



reduzir danos ao meio ambiente, até a chegada de socorro especializado quando servirá como equipe de apoio, para atuação nos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Instituto Federal do Paraná (IFPR) é uma instituição de ensino tecnológico do Governo Federal com sede (Reitoria) em Curitiba, e conta com 25 unidades (Campus) distribuídas no estado do Paraná. Com o processo de expansão do ensino pelo Governo Federal novas instalações foram construídas ou ampliadas, com a obrigatoriedade de aprovação dos projetos junto às prefeituras municipais, o que remete a aprovação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP – junto ao Corpo de Bombeiros do Paraná, que tem como exigência a comprovação da existência de Brigada de Incêndio. A aprovação do PSCIP ocorre em duas etapas: inicialmente, na fase de projeto, quando o Corpo de Bombeiros atesta que o projeto atende às normas vigentes, e após a execução das obras, quando é realizada vistoria para certificar que todas as medidas previstas no PSCIP foram implantadas. Após essa vistoria, havendo conformidade, é gerado o Laudo de Vistoria de Conclusão de Obra – LVCO (necessário para obtenção do “habite-se”) e o Certificado de Vistoria de Estabelecimento – CVE (necessário para liberação do “Alvará de Funcionamento”).

2.1. A obrigatoriedade da formação de uma brigada de incêndio em cada unidade do IFPR, a qual terá por finalidade a prevenção e o combate a um princípio de incêndio, inicialmente em situações de emergência com ações que visam preservar a vida das pessoas através da evacuação das instalações que apresentem risco, proteger a saúde e integridade física da população fixa e flutuante com atendimento emergencial, caracterizado como primeiros socorros, enquanto aguarda a chegada dos socorristas especializados. Em segundo plano, desempenhar ação prioritária para evitar que o incêndio tome proporções incontroláveis, com aplicação de técnicas para reconhecimento das características do processo de queima e ações para debelar o fogo com a utilização dos equipamentos de combate a incêndio, até à chegada da equipe do Corpo de Bombeiros.

2.2. Quanto ao respaldo legal, atender às exigências do Corpo de Bombeiros conforme normas NPT-017 e NR - 23 que estabelece a necessidade de realização de exercícios de evacuação com periodicidade anual. Para que os usuários dos campi, servidores e alunos, em situação de incêndio tenham as orientações necessárias de forma organizada. Para isto se faz obrigatório o treinamento continuado de exercícios simulados sob o comando da Brigada de Incêndio, tornando-se um pré-requisito para a implantação do PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA.

2.3. Objetivo Estratégico: Garantir a segurança dos usuários e a preservação da infraestrutura apropriada às atividades institucionais do IFPR, com ações rápidas e seguras.

3 – GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. A Gestão do contrato será realizada de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG.

3.2. Todos os serviços a serem prestados devem ser agendados com antecedência e aprovados pelo GESTOR / FISCAL.

3.3. Esta contratação deve ser fiscalizada pelo GESTOR/FISCAL, que pode:

3.3.1. Solicitar a paralisação temporária do serviço caso seja constatada alguma irregularidade.

3.3.2. Suspender os trabalhos pela contratada em caso de impossibilidade da execução do serviço em determinada região.

3.4. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, podendo o GESTOR solicitar, no período de execução dos serviços, a comprovação das práticas a seguir descritas:

3.4.1. Usar produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.4.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.



3.4.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua correta destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

3.4.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. Promover o treinamento aos servidores dos Campi do IFPR designados para compor a Brigada de Incêndio, de forma a possibilitar sua implantação, como definido no PSCIP aprovado, observando as características peculiares quanto à classificação das instalações, equipamentos instalados e contingentes da população fixa, fatores que determinam a quantidade de brigadistas a serem treinados para atuar em cada uma das edificações.

4.2. Para que o objetivo seja atingido devem ser executados os seguintes serviços:

4.2.1. Formação e treinamento dos membros da brigada de incêndio, em conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR).

4.2.2. Avaliação do Plano de Emergência aprovado no PSCIP de cada Campus, desenvolvido pelo IFPR para servir de guia na implantação da Brigada de Incêndio, orientando sobre a função de cada membro da brigada e do Fluxograma de Procedimento da Brigada de Incêndio.

4.2.3. Avaliação do Cronograma Anual da Brigada de Incêndio que contempla agenda anual para realização dos exercícios propostos, como por exemplo, teste de evacuação (abandono de área), o uso de extintores e mangueiras de hidrantes de acordo com o Fluxograma de procedimentos do Plano de Emergência contra Incêndios.

4.2.4. Orientação para a implantação das ações que compõem o Plano de Emergência, a fim de capacitar os membros da Brigada de Incêndio a cumprir o cronograma da agenda de treinamento anual proposto no PSCIP.

4.2.5. Serviços de assessoria técnica junto à Brigada de Incêndio depois de treinada para aprovação do PSCIP em cada Campus do IFPR, se responsabilizando por intervenções que se façam obrigatórias para correção na atuação dos brigadistas treinados e que não atingiram índice satisfatório no processo de avaliação da Brigada de Incêndio pelo Corpo de Bombeiros.

5 – DESCRIÇÃO DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.1 - O curso será ministrado para 10(dez) turmas de 30 (trinta) alunos conforme item 5.4.7 da NPT-017 do CSCIP do CBMPR. Os cursos serão ministrados em 06 polos de treinamento (campi do IFPR), sendo cada polo local de treinamento para até 05 campi, conforme tabela abaixo:

POLO	Nº de turmas	DISTRIBUIÇÃO DOS CAMPI / POLO				
Curitiba	02	Campo Largo	Colombo	Curitiba	Paranaguá	Pinhais
Cascavel	02	Barracão	Capanema	Cascavel	Foz do Iguaçu	Quedas do Iguaçu
Irati	01	Coronel Vivida	Irati	Pitanga	União da Vitória	
Telêmaco Borba	02	Ivaiporã	Jacarezinho	Jaguariaíva	Londrina	Telêmaco Borba
Umuarama	02	Assis Chateaubriand	Astorga	Goioerê	Paranavaí	Umuarama
Palmas	01	Palmas				



5.2 - Para que o curso seja ministrado nas instalações do IFPR em cada um dos Campi, será fornecido estrutura física composta de sala de aula com 40 lugares, equipamento áudio visual (data-show), acesso a rede a internet (rede wi-fi), sanitários, bebedouros com água e café, para uso durante as 8 horas de aula teórica, conforme cronograma que antecede a aula prática em data a ser agendada com o gestor do contrato e a empresa contratada;

5.3- O treinamento prático para técnicas de combate a incêndio com uso de extintores, mangueiras de hidrantes e alarme sonoro, será realizado preferencialmente utilizando as instalações dos Campi, para que os brigadista tenham conhecimento dos equipamentos instalados os quais serão operados em caso de incêndio.

5.4- No caso da empresa contratada dispor de local específico para este fim, denominado "pista de treinamento" aprovado pelo Corpo de Bombeiro estadual e esta localizar-se a distância do campus do IFPR com tempo de deslocamento máximo de 60 (sessenta) minutos, esta poderá ser utilizada para o treinamento prático complementar, sendo o transporte dos brigadistas realizado com condução apropriada sob-responsabilidade do IFPR;

5.5 - Em caso de indisponibilidade de agenda ou local específico (pista de treinamento) para realização das atividades prevista para a parte prática, será definido outro local no próprio Campus, que priorize a segurança dos brigadista, alunos e servidores, sendo este espaço preparado com os equipamentos específicos e necessários para a realização das atividades práticas e com aprovação dos procedimentos pela unidade do Corpo de Bombeiro local.

5.6- O agendamento, o custo da locação e os materiais necessários para demonstração de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio a serem utilizados no treinamento será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ocorrer no segundo dia de treinamento durante o período da tarde, com previsão de início as 14:00h e término as 18:00h, para que no caso de retorno dos brigadista ao campus do IFPR este ocorra até as 19:00h;

5.7- Na etapa do treinamento prático complementar (4 horas) para técnicas de combate a incêndio, o IFPR se responsabilizará pelo deslocamento dos alunos em ônibus contratado até a pista de treinamento autorizada pelo Corpo de Bombeiro estadual, nas 06 cidades onde será ministrado o curso, devendo o percurso ter a duração máxima de 60 minutos;

6 – PLANO DE EMERGÊNCIA COMO GUIA PARA O TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO:

6.1. Orientação para a implantação do Plano de Emergência contra Incêndios:

A CONTRATADA deverá avaliar o Plano de Emergência contra incêndio, para cada um dos Campi onde serão ministrados os cursos, de acordo com a norma técnica NBR 15219/2005 da ABNT e NPT-016 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPPR).

6.1.1. O Plano de Emergência contra Incêndios a ser apresentado a empresa contratada foi elaborado por servidor da Diretoria de Infra estrutura do IFPR, profissional com habilitação na área de engenharia de segurança do trabalho, levando-se em conta os seguintes aspectos:

6.1.1.1. Localização (por exemplo: urbana, rural, características da vizinhança, distâncias de outras edificações e/ou riscos, distância da unidade do Corpo de Bombeiros, hospitais e vias de acesso).

6.1.1.2. Construção (por exemplo: alvenaria, concreto, metálica, madeira etc.).

6.1.1.3. Ocupação (por exemplo: escolar, industrial, comercial, residencial etc.).

6.1.1.4. População (por exemplo: fixa, flutuante, características culturais etc.).

6.1.1.5. Característica de funcionamento (horários e turnos de trabalho e os dias e horários fora do expediente).

6.1.1.6. Pessoas com deficiências físicas.

6.1.1.7. Outros riscos específicos inerentes à atividade.

6.1.1.8. Recursos humanos disponíveis (exemplo: servidores com participações anteriores em outras brigadas, profissionais de manutenção, professores de áreas técnicas relativas às instalações do IFPR,



alunos e professores bombeiros civis, grupos de apoio de brigadas em empresas vizinhas etc.) e equipamento existentes (exemplo: extintores de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, saídas de emergência, sistema de hidrantes, teste de funcionamento da moto bomba, sistema de detecção, alarmes de incêndio e sistemas de comunicação etc.).

6.1.2. Durante implantação do Plano de Emergência contra incêndio deve ser orientado fazer parte atividades como: treinamentos de formação, treinamentos periódicos e reuniões ordinárias dos membros da brigada de incêndio, em conjunto com bombeiros profissionais civis e grupo de apoio preferencialmente, que são fundamentais no processo de melhoria continua.

6.1.3. Uma cópia do Plano de Emergência estará disponível para consulta em situações de emergência por profissionais qualificados, em cada um dos campi em local de permanência 24 horas de pelo menos 01 pessoa da equipe de segurança e com conhecimento do fluxograma de procedimentos da Brigada de Incêndio (exemplo: portaria ou sala de segurança).

6.1.4. A representação gráfica contida no Plano de Emergência contra incêndio, com destaque para as Rotas de Fuga e saídas de emergência, deve ser alvo de apresentação detalhada aos membros da brigada em função de sua importância, sendo orientado à fixação na entrada principal e em locais estratégicos de cada edificação, como forma de orientar o deslocamento rápido e organizado das pessoas em situação de risco.

6.2. Formação e treinamento com certificação da Brigada de Incêndio, de acordo com o preconizado na norma técnica NBR14276/2006 da ABNT e da NPT-016 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMMPR).

6.2.1. Procedimentos para formação e treinamento da Brigada de Incêndio é obrigatório para todos os Campi em que o PSCIP foi aprovado, com alteração de área construída e/ou mudança na utilização das áreas edificadas;

6.2.1.1. Designação do responsável pela Brigada de Incêndio do Campus será responsabilidade do diretor da unidade, indicar 05 nomes além dos voluntários para desempenharem as funções;

6.2.1.2. Composição dos membros da Brigada de Incêndio:

- Coordenador Geral da Brigada: 01 para todo o Campus;
- Líder do Setor: definido 01 brigadista para cada edificação com risco isolado;
- Brigadistas: 03 elementos com funções distintas para cada grupo de edificação com risco isolado;

6.2.1.3 Total de brigadistas a serem treinados em cada campus do IFPR: grupo MÍNIMO de 6 Brigadista por Campus onde há construído somente o bloco Administrativo, com aumento gradativo de membros diretamente relacionado à área construída e a população fixa, podendo atingir o número máximo de 30 Brigadista.

6.2.1.4. Avaliação e apresentação do Organograma da Brigada de Incêndio, que define a hierarquia das responsabilidades de cada brigadista, para que às ações dos brigadistas em situação de emergência obedeçam aos passos definidos no Fluxograma de Procedimentos de Emergência.

6.3. Seleção dos candidatos a brigadista deve ser de acordo com aprovação no maior número de critérios:

- I. O candidato deve ter mais de 18 (dezoito) anos.
- II. O candidato deverá ser alfabetizado.
- III. O candidato deve permanecer na edificação durante o seu turno de trabalho.
- IV. O candidato deve possuir boa condição física e boa saúde.
- V. O candidato deve possuir conhecimento das instalações prediais.
- VI. O candidato que já participou de treinamento para brigadista em qualquer nível.

7 – DESCRIÇÃO DO TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DO BRIGADISTA:

7.1 Treinamento da Brigada de Incêndio: Parte teórica e prática.

7.1.1. Conteúdo programático e objetivo da parte teórica:

1- Introdução e objetivos gerais do curso e o comportamento do brigadista.



- 2- Aspectos legais relacionados à responsabilidade do brigadista.
- 3- Teoria do fogo: combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo e a reação em cadeia.
- 4- Conhecer as formas de propagação do fogo por condução, convecção e irradiação.
- 5- Identificar as classes de incêndio e suas características.
- 6- Conhecer técnicas de prevenção de incêndio para avaliação de riscos em potencial.
- 7- Conhecer a aplicação dos métodos de extinção, isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química do fogo.
- 8- Conhecer os agentes: Água, PQS (pó químico solúvel), CO₂ (Gás Carbônico), espuma e outros, suas características e aplicações.
- 9- Conhecer os EPI's (equipamentos de proteção individual) e a forma de utilização para a proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores.
- 10- Conhecer os equipamentos de combate a incêndio tipo extintores, seus acessórios, aplicações, manuseio, operação e inspeções.
- 11- Conhecer equipamentos de combate a incêndio tipo hidrantes, mangueiras e acessórios, suas aplicações, manuseio, operação e inspeções.
- 12- Identificar os sistemas mais comuns dos equipamentos de detecção, alarmes e comunicação, suas formas de manuseio para acionamento e desativação.
- 13- Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, rotas de fuga, pontos de encontro e chamada para controle de pânico.
- 14- Conhecer técnicas de abordagem de pessoas com mobilidade reduzida, cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da edificação.
- 15- Riscos específicos, conhecer e discutir os riscos específicos e o plano de emergência contra incêndio e pânico da edificação.
- 16- Psicologia em emergências. Conhecer a reação das pessoas em situações de emergência.

7.2 Treinamento da Brigada parte teórica e prática de PRIMEIROS SOCORROS.

7.2.1. Conteúdo programático e objetivo da parte teórica:

- 1- Avaliação inicial do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas. Reconhecer e avaliar os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas.
- 2- Movimentação, remoção e transporte de vítimas. Conhecer as técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral.
- 3- Aplicar as técnicas de movimentação, remoção e transporte de vítima com maca.

7.3 Dimensionamento dos instrutores e tamanho máximo das turmas de treinamento:

a) Parte teórica:

- Número de instrutores: 1 (um) para cada 30 (trinta) alunos, sendo o tamanho máximo de cada turma limitado a este número.

b) Parte prática:

- Número de instrutores: 1 (um) para cada 30 (trinta) alunos.
- Número de auxiliares: 2 (dois) por instrutor para cada 30 (trinta) alunos.
- Tamanho máximo da turma: 30 (trinta) alunos.

7.4. Para obtenção do certificado de brigadista o candidato deverá obter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) nas avaliações teóricas e práticas.

7.4.1 Os certificados de brigadista deverão ser expedidos por instrutor (habilitado) em incêndio.

7.4.2 Os certificados de brigadista deverão ser renovados a cada 02 (dois) anos, conforme item 5.4.2.2 da NPT 017/2015.

7.4.3 O certificado de brigadista deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome completo do treinando com RG (registro geral).
- b) Carga horária de 12 horas.
- c) Data do treinamento.
- d) Nome completo, formação (instrutor em incêndio e/ou instrutor em primeiros socorros) RG (registro geral), e CPF (cadastro de pessoa física) do instrutor.



e) Informação de que o certificado está de acordo com a norma técnica NPT-017 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR).

7.4.4 Para a reciclagem ou recertificação, o brigadista pode ser dispensado de participar da parte teórica do treinamento de incêndio e/ou primeiros socorros, desde que seja aprovado em pré-avaliação do questionário padrão em que obtenha 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

V. A avaliação teórica deverá ser realizada na forma escrita, admitindo-se testes de múltipla escolha.

7.4.5 A avaliação prática deverá ser realizada de acordo com o desempenho do aluno nos exercícios realizados.

7.5. Divulgação e identificação da Brigada de Incêndio.

7.5.1 Deverá ser previsto e especificado no PLANO DE EMERGÊNCIA fornecido pela diretoria de Infraestrutura do IFPR o modo e os locais para a afixação da composição da Brigada de Incêndio, com a identificação dos seus integrantes, seus locais de trabalho e o número de telefone de emergência.

7.5.2 No PLANO DE EMERGÊNCIA deve estar definido o sistema de identificação (colete, braçadeira ou botom) dos membros da Brigada de Incêndio, que deve ser fornecido pela IFPR anualmente, sendo obrigatório seu uso durante a permanência nas áreas do Campus.

7.6. Disponibilização de EPI e sistema de comunicação para os brigadistas.

7.6.1 Deverá ser definido no PLANO DE EMERGÊNCIA a lista de EPI's que deverão ser disponibilizados para cada membro da Brigada, conforme função prevista no plano de emergência, de acordo com a Norma Regulamentadora N°06 da Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a protegê-los dos riscos específicos dos locais onde irão atuar;

7.6.2 Deverá ser definido no PLANO DE EMERGÊNCIA o sistema de comunicação a ser utilizado pela Brigada de Incêndio, de acordo com a norma técnica NBR14276/2006 da ABNT, com as devidas especificações, caso seja necessária aquisição de equipamentos, com a finalidade de facilitar as operações durante a ocorrência real ou simulação de emergência.

7.6.3 Se houver necessidade de comunicação com meios externos, deverá ser definido no PLANO DE EMERGÊNCIA o responsável pela comunicação, sendo que esta pessoa (brigadista) deve estar devidamente treinada e o sistema de comunicação instalada em local seguro e estratégico em caso de abandono. Será responsabilidade do Coordenador Geral da Brigada, com a anuência da direção do campus, definir a(s) pessoa(s) e treiná-la(s).

7.6.4 Será responsabilidade da empresa CONTRATADA a emissão de atestado de Brigada de Incêndio, certificando que a brigada está de acordo com as normas Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR).

7.7. Como resultado final dos serviços a CONTRATADA deverá prever:

7.7.1. Promover o treinamento da brigada de incêndio, atendendo ao conteúdo programático e cargas horárias mínimas para as partes teóricas e práticas de prevenção de incêndio e primeiros socorros de acordo com as especificações contidas no PLANO DE EMERGÊNCIA, preparado para os Campi do IFPR em acordo com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CBMPR), além das normas técnicas da ABNT correlata ao tema prevenção de incêndios.

7.7.2. O treinamento deverá ser realizado em 10 (dez) turmas, de 30(trinta) alunos, conforme turmas em cada uma das cidades designadas como polo de treinamento, constantes no item 5.1.

7.7.3. Caso haja necessidade de acréscimo no número de alunos, até o limite de 10% (dez por cento) deverá ser absorvido pela CONTRATADA, sem alteração nos custos do contrato.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1 A CONTRATADA deverá contar com profissional habilitado com formação em prevenção, combate a incêndio, com carga horária mínima de 120 h (risco moderado); técnicas de emergências médicas com carga horária mínima de 100 h (risco moderado), conforme item 5.4.5.2 na NPT 017 do CBMPR.



8.2 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para o curso, assim como extintores, combustível, maca e aparatos, necessários para o correto desenvolvimento da parte prática do curso.

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer os documentos descritos abaixo antes do início da execução dos serviços. Os serviços não serão autorizados antes da entrega dos seguintes documentos:

8.3.1. Cronograma detalhado dos serviços para aprovação do gestor do contrato.

8.3.1.1. Todos os serviços deverão ser agendados com antecedência, para que a interferências nas atividades normais dos campi sofram o mínimo de interferência.

8.3.2. Comunicação por escrito contendo o nome e o número do telefone celular do responsável (SUPERVISOR) pelos procedimentos relacionados com a execução dos serviços.

8.3.2.1. Essa correspondência poderá ser enviada ao GESTOR/FISCAL por intermédio de correio eletrônico.

8.3.3 Documentação comprobatória da qualificação do(s) instrutor(es), conforme item 8.1.

8.4. Caso ocorra necessidade de substituição de qualquer responsável técnico, o SUPERVISOR deverá previamente, obter autorização com o gestor do contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá designar um SUPERVISOR.

8.5.1. O SUPERVISOR atuará como coordenador dos serviços da contratação e deverá atender ao GESTOR sempre que solicitado durante o período de prestação dos serviços.

9 – ATENDIMENTO ÀS NORMAS:

9.1. A contratada deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigente relacionado ao objeto da contratação, em especial aos seguintes instrumentos legais:

9.1.1. Normas de procedimentos técnicos NPT do CSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico) do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná.

9.1.2. NBR14276/2006 – Brigada de Incêndio – Requisitos.

9.1.3. NBR 14277/1999 – Campo para Treinamento de Combate a Incêndios.

9.1.4. NBR 15219/2005 – Plano de Emergência contra Incêndio – Requisitos.

9.1.5. Caso existam versões atualizadas das normas referidas, estas deverão ser atendidas na última versão.

10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de execução dos serviços para análise e aprovação do GESTOR.

10.2. Todos os serviços deverão ser agendados com antecedência, pois as atividades normais dos locais envolvidos não devem ser interrompidas.

10.2.1 Para elaboração do cronograma de aulas nos 06 Campi designados para sediar o curso de formação de brigadista, as aulas devem ser distribuídas da seguinte forma:

10.2.1.1 - Programação do 1º dia :

Das 8:30hs as 11:00hs recepção no campus dos servidores e instrutor para preparo do local;

Das 11:30hs as 13:00hs intervalo para almoço;

Das 13:00hs as 15:30hs primeira parte das aulas teóricas;

Das 15:30hs as 15:50hs intervalo para cafezinho;

Das 15:50hs as 18:00hs segunda parte das aulas teóricas;

10.2.1.2 - Programação do 2º dia:

Das 8:30hs as 10:30hs terceira parte teórica;

Das 10:30hs as 10:45hs intervalo para cafezinho;

Das 10:45hs as 12:00hs etapa final da parte teórica;

Das 12:00hs as 13:30hs intervalo para almoço;



Das 13:30hs as 18:00hs parte pratica;

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. O prazo para a execução da totalidade dos serviços envolvendo inclusive os serviços de consultoria, será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

11.1.1. O início dos serviços deve ocorrer em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

12 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. Sugerimos que o recebimento dos serviços obedeça ao disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando concluídos os serviços referentes a cada etapa a CONTRATADA deverá notificar por escrito o GESTOR/FISCAL.

12.3. O pagamento dos serviços poderá ser realizado por lote/curso, mediante o fornecimento, ao gestor, dos certificados de brigadista dos participantes.

13 – ENDEREÇO DOS POLOS DE TREINAMENTO

UNIDADES	LOCALIZAÇÃO
Campus Curitiba	João Negrão, 1285 – Rebouças – Curitiba/PR.
Campus Cascavel	Av. Das Pombas, 2020 – Floresta – Cascavel/PR.
Campus Irati	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde - Irati /PR.
Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160 – Km 19,5 – Parque Limeira VII - Telêmaco Borba /PR.
Campus Umuarama	Rodovia PR 323 - Km 156 – Parque Industrial - Umuarama /PR.
Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - Trevo Codapar. CEP: 8555-970

14 – DO PREÇO MÉDIO PARA CONSTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 31.532,70 (trinta e um mil, quinhentos e trinta dois reais e setenta centavos) com base em pesquisa de mercado.

Nota - Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa previa de custo do serviço apresentado pela entidade responsável pela licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente o detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação aos métodos e prazos propostos.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os locais que forem utilizados pelos profissionais da contratada devem ser mantidos em perfeitas condições de limpeza.

15.2. A guarda dos materiais e equipamentos utilizados na demonstração da parte prática será de responsabilidade do instrutor, promover como aprendizado a recomposição das instalações no seu devido lugar, como treinamento, para que em caso de emergência todos os dispositivos estejam em condições seguras de operação.

16 – PREÇO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



PREÇOS ESTIMADOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA					
ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURITIBA	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	2	R\$ 2.622,10	R\$ 5.244,19
2	CASCADEL	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	2	R\$ 3.316,23	R\$ 6.632,46
3	IRATI	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	1	R\$ 3.278,14	R\$ 3.278,14
4	TELÊMACO BORBA	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	2	R\$ 3.180,85	R\$ 6.361,69
5	UMUARAMA	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	2	R\$ 3.336,39	R\$ 6.672,78
6	PALMAS	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	1	R\$ 3.343,43	R\$ 3.343,43
				TOTAL	R\$ 31.532,69



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

Cidade:

n°:

CEP:

Bairro:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: ____ dias.

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURITIBA	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	2		
2	CASCADEL	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	2		
3	IRATI	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	1		
4	TELÊMACO BORBA	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	2		
5	UMUARAMA	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	2		
6	PALMAS	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	1		
				TOTAL	R\$ -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os preços eventualmente concedidos.

Declaramos também que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Local e data,

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa, assinatura e carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, E _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA NA FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tatumã, Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu [inserir função da autoridade competente], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) do nº CPF [inserir número] e da Cédula de Identidade nº [inserir número, órgão emissor e UF], designado pela Portaria nº [inserir número e data], publicada no DOU em [inserir data, seção e página].

CONTRATADO: [inserir razão social], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º [inserir número], estabelecido a [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], portador (a) da Cédula de Identidade n.º [inserir número, órgão emissor e UF] e CPF (MF) n.º [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº [inserir número] - IFPR**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.004468/2015-21, sujeitando-se as Normas da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto 7.892/2013, de 2014, do Decreto 3.555/2000 e da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa habilitada para serviços de treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Brigada de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

	UNIDADE	ENDEREÇO	NÚMERO DE TURMAS
1	Campus Cascavel	Av. das Pombas, 2020 - Bairro Floresta - Cascavel/PR, CEP 85814-800	02 (duas)
2	Campus Curitiba	Rua João Negrão, 1285 e 1327 - Rebouças - Curitiba/PR, CEP 80230-150	02 (duas)
3	Campus Irati	Rua Pedro Kopp, 100 - Vila Matilde - Irati/PR, CEP 84500-000	01 (uma)
4	Campus Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n - PRT - 280 - Trevo Codapar - Palmas/PR, CEP 85555-000	01 (uma)
5	Campus Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5 - Parque Limeira - Telêmaco Borba/PR, CEP 84269-090	02 (duas)



6	Campus Umuarama	Rodovia PR 323, km 310 - Parque Industrial - Umuarama/PR, CEP 87507-014	02 (duas)
---	-----------------	--	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se 10 (dez) dias após a data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

2.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência do CONTRATADO, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado total deste contrato é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]) conforme tabela a seguir:

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURITIBA	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	2		
2	CASCADEL	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	2		



3	IRATI	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	1		
4	TELÊMACO BORBA	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	2		
5	UMUARAMA	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	2		
6	PALMAS	Treinamento (certificação) e assessoria técnica na formação de Briga de Incêndio, atuando na prevenção e combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.	1		
TOTAL					

3.2. No valor supramencionado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa [inserir código da despesa e descrição], da Atividade - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, conforme Nota de Empenho nº [inserir número e data de emissão].

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os serviços prestados serão computados até o último dia útil de cada mês, assim, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês seguinte e enviará para a CONTRATANTE;



5.3. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.5. Antes da liberação do pagamento, a regularidade fiscal da empresa será consultada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \text{ (para 365)} \Rightarrow I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Obs:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

6.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

6.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o próximo reajuste.

6.4. O reajuste concedido será formalizado por meio de apostilamento.

6.5. O valor do presente CONTRATO será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto desta Cláusula.

6.6. À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(s) devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao gestor/fiscal do contrato designado para esse fim.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DAS PARTES



8.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato bem como no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº [inserir número] e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A CONTRATADA deve, ainda:

8.2.1. Executar os serviços no endereço citado no subitem 1.3 da Cláusula Primeira deste contrato e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Serviço (A.S), com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado no sistema eletrônico.

8.2.2. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na prestação do serviço.

8.2.3. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFPR, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

8.2.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

8.2.5. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão.

8.2.6. Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço (AS).

8.2.7. No caso de necessidade de transporte (pessoas/equipamentos) para cumprimento da garantia do serviço prestado, todos os custos serão arcados pela contratada.

8.2.8. Contar com profissional habilitado com formação em prevenção, combate a incêndio, com carga horária mínima de 120 h (risco moderado); técnicas de emergências médicas com carga horária mínima de 100 h (risco moderado), conforme item 5.4.5.2 na NPT 017 do CBMPR.

8.2.9. Elaborar e ministrar o treinamento para formação de brigadistas conforme descrição do Termo de Referência.

8.2.10. A contratada deverá atender a todas as normas técnicas e legislação vigente relacionado ao objeto da contratação, em especial aos seguintes instrumentos legais:

8.2.10.1. Normas de procedimentos técnicos NPT do CSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico) do Corpo de Bombeiro do estado do Paraná.

8.2.10.2. NBR14276/2006 - Brigada de Incêndio - Requisitos.

8.2.10.3. NBR 14277/1999 - Campo para Treinamento de Combate a Incêndios.

8.2.10.4. NBR 15219/2005 - Plano de Emergência contra Incêndio - Requisitos.

8.2.10.5. Caso existam versões atualizadas das normas referidas, estas deverão ser atendidas na última versão.



8.2.11. Fornecer os materiais necessários para o curso, assim como extintores, combustível, maça e aparatos, necessários para o correto desenvolvimento da parte prática do curso.

8.2.12. Fornecer os documentos descritos abaixo antes do início da execução dos serviços:

8.2.12.1. Cronograma detalhado dos serviços para aprovação pelo IFPR.

8.2.12.2. Comunicação por escrito contendo o nome e o número do telefone celular do responsável (supervisor) pelos procedimentos relacionados com a execução dos serviços. Essa correspondência poderá ser enviada ao gestor/fiscal por intermédio de correio eletrônico.

8.2.12.3. Documentação comprobatória da qualificação do(s) instrutor(es), conforme item 8.2.8.

8.2.13. Agendar todos os serviços com antecedência, para que a interferências nas atividades normais dos campi sofram o mínimo de interferência.

8.2.14. Caso ocorra necessidade de substituição de qualquer responsável técnico, a CONTRATADA deverá previamente, obter autorização com o gestor/fiscal do contrato.

8.2.15. O supervisor atuará como coordenador dos serviços da contratação e deverá atender ao IFPR sempre que solicitado durante o período de prestação dos serviços.

8.3. A CONTRATANTE deve cumprir o previsto no Edital e ainda:

8.3.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

8.3.2. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

8.3.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

8.3.4. Solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta.

8.3.5. Determinar a aplicação das sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

9. CLÁUSULA NOVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1.1. O prazo para a execução da totalidade dos serviços envolvendo inclusive os serviços de consultoria será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato

9.1.2. O curso será ministrado para 10(dez) turmas de 30 (trinta) alunos conforme item 5.4.7 da NPT-017 do CSCIP do CBMPR. Os cursos serão ministrados em 06 polos de treinamento (campi do IFPR)

9.1.3. Para que o curso seja ministrado nas instalações do IFPR em cada um dos Campi, será fornecido estrutura física composta de sala de aula com 40 lugares, equipamento áudio visual (data-show), acesso a rede a internet (rede wi-fi), sanitários, bebedouros com água e café, para uso



durante as 8 horas de aula teórica, conforme cronograma que antecede a aula prática em data a ser agendada com o gestor do contrato e a empresa contratada.

9.1.4. O treinamento prático para técnicas de combate a incêndio com uso de extintores, mangueiras de hidrantes e alarme sonoro, será realizado preferencialmente utilizando as instalações dos Campi, para que os brigadista tenham conhecimento dos equipamentos instalados os quais serão operados em caso de incêndio.

9.1.5. No caso da empresa contratada dispor de local específico para este fim, denominado “pista de treinamento” aprovado pelo Corpo de Bombeiro estadual e esta se localizar a distância do campus do IFPR com tempo de deslocamento máximo de 60 (sessenta) minutos, esta poderá ser utilizada para o treinamento prático complementar, sendo o transporte dos brigadistas realizado sob responsabilidade do IFPR.

9.1.6. Em caso de indisponibilidade de agenda ou local específico (pista de treinamento) para realização das atividades prevista para a parte prática, será definido outro local no próprio Campus, que priorize a segurança dos brigadista, alunos e servidores, sendo este espaço preparado com os equipamentos específicos e necessários para a realização das atividades práticas e com aprovação dos procedimentos pela unidade do Corpo de Bombeiro local.

9.1.7. O agendamento, o custo da locação e os materiais necessários para demonstração de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio a serem utilizados no treinamento será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ocorrer no segundo dia de treinamento durante o período da tarde, com previsão de início as 14:00h e término as 18:00h, para que no caso de retorno dos brigadista ao campus do IFPR este ocorra até as 19:00h.

9.1.8. Na etapa do treinamento prático complementar (4 horas) para técnicas de combate a incêndio, o IFPR se responsabilizará pelo deslocamento dos alunos até a pista de treinamento autorizada pelo Corpo de Bombeiro estadual, nas 06 cidades onde será ministrado o curso, devendo o percurso ter a duração máxima de 60 minutos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.



10.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.2.1. Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da nota fiscal;

10.2.2. Deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. Multa moratória de 3,33% (três vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.3.3. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (para reforço), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.5.7. No caso de atraso no recolhimento pela Contratada da sanção pecuniária aplicada pela Contratante, incidirá a taxa de compensação financeira prevista no item 5.19. sobre o montante total da multa, a contar do primeiro dia subsequente ao prazo previsto na Notificação da Contratada.

11. CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba, [inserir data].

PELO CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
----- [inserir nome completo] [inserir função da autoridade competente]	----- [inserir nome completo] [inserir cargo]

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: